ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO

Processo Administrativo nº 2026000512
GEP nº **2026/040386/076209**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Fundo Público da Administração Direta Municipal, e por intermédio da Comissão de Contratações, conduzida por Pregoeiro (a) oficial do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO,** via Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** em conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e demais legislações aplicáveis e suas alterações. Esta licitação será conduzida pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA SESSÃO: 04/12/2026
HORA DA SESSÃO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
INÍCIO: 23/11/2026 às 08:00 horas
TÉRMINO: 04/12/2026 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES NOVAS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Conforme Termo de Referência Anexo II e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
1.2 A licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item.
1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 2 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

FLS
_____
_____
Assinatura

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.6 Não poderão disputar esta licitação:
3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o PREÇO PROPOSTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.12 Os licitantes encaminharão EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
4.13 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
4.14 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 Valor unitário;
5.1.2 Marca/Fabricante;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;
5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e ou Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.10 O arrematante deverá apresentar, junto com a proposta em PDF, **o catálogo, folder, ficha técnica** conforme a Lei 14.133/2021, o artigo 17 § 3º na fase a que se refere o inciso IV (de julgamento) do caput deste artigo.

FLS
_____
_____
Assinatura

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estipulado no sitema.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO.**
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pela Pregoeira no momento de cadastramento no sistema.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
6.11 No envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
6.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 SICAF;
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1 Contiver vícios insanáveis;
7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 deste Edital.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo comprovante do registro cadastral no SICAF.

8.2 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

8.2.2 *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.*

8.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

FLS
_____
_____
Assinatura

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

8.3.1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

8.3.2 Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

8.3.3 Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.3.4 Certidão de Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa;

8.4 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, quando não constar em seu corpo a validade.

8.4.2. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

8.4.3 Qualificação Econômica – Financeira:

8.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exceto o (MEI) Micro Empreendedor Individual, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.1.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

V. Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;

VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);

VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso).

8.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos escaneado em formato PDF, legível sem emendas e ou rasuras.

8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12 A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, desde que atendido o subitem 8.1.1 deste edital.

8.12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.13.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou não tenham sido apresentados conforme item 8 do edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital em pdf, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.14.4 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

8.16.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.3.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1 Conforme estabelecido nos subitens 6 e 11 do Anexo II – Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Conforme estabelecido no item 12 do Anexo II – Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Conforme estabelecido no item 7 do Anexo II – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Conforme estabelecido no item 08 do Anexo II – Termo de Referência.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conforme estabelecido no item 05 do Anexo II – Termo de Referência.

16. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Conforme estabelecido no item 15 do Anexo II – Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Conforme estabelecido no item 04 do Anexo II – Termo de Referência.

18. CONTROLE DE EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

18.1 Conforme estabelecido no item 10 do Anexo II – Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Conforme estabelecido no item 13 do Anexo II – Termo de Referência.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Conforme estabelecido no item 9 do Anexo II – Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

FLS
_____
_____
Assinatura

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS
ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO VI	-	MINUTA DO CONTRATO

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 18 de novembro de 2026.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL:78665841172
Assinado de forma digital por CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL:78665841172

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TIPO DE VEÍCULO:** CAMINHONETE UTILITÁRIA, NOVA, ZERO QUILÔMETRO; **QUANTIDADE:** 02 (DUAS) UNIDADES; **ANO/MODELO:** ANO CORRENTE OU POSTERIOR; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIOR CAPACIDADE OPERACIONAL, RESISTÊNCIA E DESEMPENHO PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO; **CABINE:** CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) OCUPANTES; **TRAÇÃO:** 4X4; **MOTORIZAÇÃO:** POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; **DIREÇÃO:** HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; **TRANSMISSÃO:** MANUAL OU AUTOMÁTICA; **CARROCERIA:** ABERTA, TIPO CAÇAMBA; **CAPACIDADE DE CARGA:** MÍNIMA DE 1.000 KG, COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE UBV PESADO (FUMACÊ), INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **SUSPENSÃO:** ORIGINAL DE FÁBRICA; **FREIOS:** SISTEMA ABS E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **RODAS E PNEUS:** ORIGINAIS DE FÁBRICA, NOVOS; **SEGURANÇA:** AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **ACESSÓRIOS:** AR-CONDICIONADO E PROTETOR DE CAÇAMBA, VIDROS ELÉTRICOS, ESTRIBOS LATERAIS, TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA **GARANTIA MÍNIMA:** 12 (DOZE) MESES; **ENTREGA:** VEÍCULO NOVO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO.	2	R$ 249.616,67	R$ 499.233,34
TOTAL				**R$ 499.233,34**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 2026000512

1. DO OBJETO

1.1. Em observância aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se este Termo de Referência.

1.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES NOVAS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.3 A aquisição deste TERMO DE REFERÊNCIA está distribuída:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TIPO DE VEÍCULO:** CAMINHONETE UTILITÁRIA, NOVA, ZERO QUILÔMETRO; **QUANTIDADE:** 02 (DUAS) UNIDADES; **ANO/MODELO:** ANO CORRENTE OU POSTERIOR; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIOR CAPACIDADE OPERACIONAL, RESISTÊNCIA E DESEMPENHO PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO; **CABINE:** CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) OCUPANTES; **TRAÇÃO:** 4X4; **MOTORIZAÇÃO:** POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; **DIREÇÃO:** HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; **TRANSMISSÃO:** MANUAL OU AUTOMÁTICA; **CARROCERIA:** ABERTA, TIPO CAÇAMBA; **CAPACIDADE DE CARGA:** MÍNIMA DE 1.000 KG, COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE UBV PESADO (FUMACÊ), INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **SUSPENSÃO:** ORIGINAL DE FÁBRICA; **FREIOS:** SISTEMA ABS E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **RODAS E PNEUS:** ORIGINAIS DE FÁBRICA, NOVOS; **SEGURANÇA:** AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **ACESSÓRIOS:** AR-CONDICIONADO E PROTETOR DE CAÇAMBA, VIDROS	2	R$ 249.616,67	R$ 499.233,34

	ELÉTRICOS, ESTRIBOS LATERAIS, TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA **GARANTIA MÍNIMA:** 12 (DOZE) MESES; **ENTREGA:** VEÍCULO NOVO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO.			
TOTAL				**R$ 499.233,34**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Vigilância em Saúde, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, considerando a essencialidade das ações desenvolvidas no âmbito da prevenção, promoção e proteção da saúde da população.
2.2 As atividades inerentes à Vigilância em Saúde exigem deslocamentos contínuos para áreas urbanas, rurais e, frequentemente, de difícil acesso, a fim de executar ações como inspeções sanitárias, fiscalização de estabelecimentos, controle de endemias, vigilância epidemiológica, investigação de surtos e apoio a campanhas de saúde pública. Nesse contexto, a disponibilidade de veículos adequados é indispensável para assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
2.3 A aquisição de 02 (duas) caminhonetes novas (zero quilômetro) mostra-se necessária diante da limitação da frota atual, seja pelo desgaste decorrente do uso contínuo ou pela inadequação dos veículos disponíveis às atividades desempenhadas pela Vigilância em Saúde.
2.4 Conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, a necessidade está diretamente relacionada à ampliação da capacidade operacional, especialmente no atendimento simultâneo de demandas em diferentes localidades.
2.5 O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que veículos do tipo caminhonete apresentam melhor desempenho para as atividades pretendidas, sobretudo em razão da necessidade de deslocamento em áreas de difícil acesso e transporte de equipamentos específicos.
2.6 A presente contratação encontra-se em consonância com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere ao dever de planejamento das contratações públicas, previsto no art. 18, bem como ao atendimento do interesse público e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme estabelecido no art. 11.
2.7 Observa os princípios elencados no art. 5º da referida lei, tais como legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, assegurando que a contratação seja realizada de forma responsável e alinhada às necessidades da Administração Pública. A escolha pela aquisição de veículos novos também atende ao princípio da economicidade, ao reduzir custos futuros com manutenção e aumentar a vida útil dos bens.
2.8 A contratação pretendida é medida necessária e adequada para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de Vigilância em Saúde, contribuindo diretamente para a proteção da saúde da população e o cumprimento das atribuições institucionais do Fundo Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na aquisição de 02 (duas) caminhonetes novas (zero quilômetro), selecionadas por meio de procedimento licitatório, conforme demonstrado como alternativa mais vantajosa no Estudo Técnico Preliminar.
3.2 De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme determina a lei 14.133/2021, art. 6;

> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

3.3 A solução seguirá conforme estabelecido no art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).
3.4 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRONICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.
4.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto consiste na aquisição de 02 (duas) caminhonetes novas (zero quilômetro), de primeiro uso, devidamente licenciadas, emplacadas e entregues em nome do órgão contratante.
5.2 Os veículos deverão atender às seguintes especificações mínimas: Cabine dupla, desde que compatível com a necessidade operacional da Vigilância em Saúde, Capacidade de transporte de equipe técnica quando necessário, Tração 4x4, Capacidade de carga compatível com os equipamentos utilizados, Atendimento às normas de segurança veicular vigentes.
5.3 Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios obrigatórios, conforme normas de trânsito brasileiras, além de garantia mínima de fábrica;
5.4 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, no local indicado pela Administração, com todos os custos de transporte, tributos, encargos e demais despesas inclusas no valor da proposta.
5.5 A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade, sempre que possível, conforme previsto na legislação vigente;
5.6 A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.7 Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a aquisição de bens de qualidade, adequados às necessidades institucionais, assegurando eficiência, economicidade e interesse público."
5.8 A contratada deverá garantir prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia de fábrica, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, assegurando assistência técnica autorizada em distância compatível com a sede do Município. Os veículos deverão ser entregues acompanhados do manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos necessários à regularização e uso imediato pela Administração.
5.9 A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A solicitação será realizada à contratada por meio da entrega de nota de empenho, a qual será enviada por e-mail cadastrado na ficha de contatos para a mesma, devendo ela confirmar o recebimento deste.
6.2 Os veículos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
6.3 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy n° 1055 Centro, CEP:77500000, Porto Nacional, TO.
a) O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da AF.

b) Os veículos deverão ser entregues novos, registradas e devidamente emplacadas, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais taxas junto ao órgão executivo de trânsito competente.
c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.4 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
6.5 Os veículos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (no Estado do Tocantins);
6.6. Substituir no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da AF o objeto deste Termo de Referência que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante;
6.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
6.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
6.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
6.10. Fornecer o veículo descrito no respectivo contrato, com rapidez e eficiência.
6.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação
6.12. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega no prazo estipulado.
6.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para apresentação, que conterá informações acerca das obrigações contratuais

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
7.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição realizada com as especificações constantes nesse termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição realizadas, para que sejam substituídos ou refeitos.
7.6. Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega;
7.7. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados;
7.8. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.10. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
7.11. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos veículos, objeto do presente, através do departamento responsável.
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
8.10 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação ou declaração de inidoneidade, além das medidas cabíveis para ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.
8.11 A contratada deverá garantir assistência técnica por meio de rede autorizada ou credenciada no Estado do Tocantins, preferencialmente com atendimento no município de Porto Nacional/TO ou região próxima, assegurando suporte técnico e manutenção dos veículos fornecidos em prazo adequado.

FLS
_____
_____
Assinatura

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização Técnica do contrato será efetuada pela servidora **Luiz Carlos Fonseca**, Decreto: **92/2025**, E-mail: luizfo62@yahoo.com.br, que deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

> ***Art. 124.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - Unilateralmente pela Administração:*
> *a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
> *b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *II - Por acordo entre as partes:*
> *a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
> *b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
> *c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

10.1.1 o respectivo substituto será designado pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6.O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo quanto ao fornecimento do objeto deste contrato.
10.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Durante a entrega do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade adquiridos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
10.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto adquirido.
10.10. A fiscalização garante que o contrato seja executado de modo eficaz, e que o contratado cumpra os deveres a ele impostos, sendo prerrogativa conferida à Administração (art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21).

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os veículos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do veículo, conforme este Termo de Referência.
12.2 O prazo do pagamento é de até 30 (trinta) dias após a emissão das Nota Fiscal.
12.3. A Nota Fiscal ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. Constatando-se, junto ao cadastro, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas.
12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.5.1. O prazo de garantia;
12.5.2. A data da emissão;
12.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
12.5.4. O valor a pagar; e
12.5.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
12.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na entrega, pela entrega em desconformidade com as especificações exigidas ou pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I - Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
II - Multa, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto consiste no fornecimento integral, em parcela única, de 02 (duas) caminhonetes, a base de cálculo será o valor total do contrato ou, quando a infração atingir apenas parte do objeto, o valor do item ou da parcela efetivamente inadimplida, não se adotando valor mensal como base de cálculo, nos seguintes termos:
a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do bem ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do fornecimento;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento, recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida ou não entrega dos veículos;
d) para as demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível a sanção de multa e inexistente percentual específico neste Termo de Referência, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, de forma motivada e proporcional à gravidade da conduta.
III - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações de maior gravidade, observados os requisitos legais para sua aplicação.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando cabível, a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou da garantia contratual, quando houver. Persistindo saldo, o valor deverá ser recolhido aos cofres do Município de Porto Nacional/TO, mediante guia própria, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa municipal, quando cabível, e da adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

13.4.1. Quando determinado pela Administração, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

13.4.2. Caso o valor da multa e das indenizações não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município de Porto Nacional/TO poderá cobrar o valor remanescente pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
13.4.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a proporcionalidade da medida.
13.4.4. Na aplicação da sanção de multa será assegurada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
13.4.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
13.4.6. Os atos que também configurem ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração e do ressarcimento de danos causados à Administração Pública Municipal.
13.4.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no CEIS e no CNEP, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos do art. 162, e eventual reabilitação observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro do órgão entidade;
b) Cadastro de Sistema (se disponível);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
14.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
14.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
14.6. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
14.8. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
14.10. Para fins de contratação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
14.11. Habilitação Jurídica:
14.11.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de empresário individual)
OU
14.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI)
OU
14.11.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; (adotar este item caso a contratada seja sucursal, filial ou agência)
OU
14.11.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade simples)
OU
14.11.5 Decreto de autorização (adotar este item caso se trate de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País)
OU
14.11.6 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (adotar este item caso se trate de contratada que possua natureza de sociedade cooperativa)
14.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
14.11.8. Prova de atendimento aos requisitos
14.11.9. Regularidades Fiscal e Trabalhista:
14.11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
14.11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
14.11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
14.11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
14.11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.
14.11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
14.11.15.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado

FLS
_____
_____
Assinatura

14.12 Apresentação do catálogo, folder, juntamente com a proposta ficha técnica conforme a Lei 14.133/2021, o artigo 17 § 3º na fase a que se refere o inciso IV (de julgamento) do caput deste artigo.
14.12 A apresentação de catálogo, folder e ficha técnica do objeto deverá ser exigida do licitante, na fase de julgamento das propostas, conforme disposto no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo tais documentos acompanhar a proposta apresentada, a fim de permitir a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta aquisição correrão a conta de dotação orçamentaria especifica conforme abaixo.
15.2. Para atendimento da despesa, considera-se o montante de R$ 400.000,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) proveniente da Emenda Parlamentar vinculada à Proposta nº 010418.01959/2025, acrescido de R$ 99.233,34 (cem mil reais) de contrapartida municipal, totalizando R$ 499.233,34 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	449052	16213110000001 TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE DO GOVERNO ESTADUAL JUNIOR GÉO	20265306
02	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	449052	15001002000040 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS	20263929

***Porto Nacional* – TO, 21 de outubro de 2026**

Bruna Mirelly Simões Vieira
Secretária Executiva Adm., e Financeira

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde

FLS
_____
_____
Assinatura

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES NOVAS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
Endereço:
CEP: CIDADE:
Nº. do CNPJ:
Nº. da Inscrição Estadual: Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone: E-mail:
Dados Bancários: Banco: Agencia: Conta corrente:
Nome para Contato: Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME COMPLETO:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
CPF: CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua, nº, bairro, cidade, cep):
TELEFONE: E-MAIL:

Prezado (a) Senhor (a),
Apresentamos Proposta para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES NOVAS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contidas no **Processo Administrativo nº 2026000512**, no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO** e seus Anexos.
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.
Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TIPO DE VEÍCULO:** CAMINHONETE UTILITÁRIA, NOVA, ZERO QUILÔMETRO; **QUANTIDADE:** 02 (DUAS) UNIDADES; **ANO/MODELO:** ANO CORRENTE OU	2			

	POSTERIOR; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIOR CAPACIDADE OPERACIONAL, RESISTÊNCIA E DESEMPENHO PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO; **CABINE:** CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) OCUPANTES; **TRAÇÃO:** 4X4; **MOTORIZAÇÃO:** POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; **DIREÇÃO:** HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; **TRANSMISSÃO:** MANUAL OU AUTOMÁTICA; **CARROCERIA:** ABERTA, TIPO CAÇAMBA; **CAPACIDADE DE CARGA:** MÍNIMA DE 1.000 KG, COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE UBV PESADO (FUMACÊ), INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **SUSPENSÃO:** ORIGINAL DE FÁBRICA; **FREIOS:** SISTEMA ABS E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **RODAS E PNEUS:** ORIGINAIS DE FÁBRICA, NOVOS; **SEGURANÇA:** AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **ACESSÓRIOS:** AR-CONDICIONADO E PROTETOR DE CAÇAMBA, VIDROS ELÉTRICOS, ESTRIBOS LATERAIS, TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA **GARANTIA MÍNIMA:** 12 (DOZE) MESES; **ENTREGA:** VEÍCULO NOVO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO.				
TOTAL					**R$**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 12 do Termo de Referência.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

FLS
_____

_____
Assinatura

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.
OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.

ENVIAR CATÁLOGO DAS CAMINHONETES, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

FLS
_____
_____
Assinatura

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES NOVAS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____inscrita no CNPJ nº___, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**

FLS
_____
_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO NACIONAL – TO
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES NOVAS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ **(Razão social)**, nome fantasia _____inscrita no CNPJ nº___, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na_____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a)_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto**,** sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO**, promovido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO,** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional – TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1° da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO**

FLS
_____
_____
Assinatura

TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional – TO; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII – DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES NOVAS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

a) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL,** Fundo Público, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua Gestora Srª. **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, S/N, Qd. 04, Lt. 05, Jardim América, Porto Nacional – TO;
b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____- ___, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026000512**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS - REPUBLICADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CAMINHONETES NOVAS (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADAS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXX (XXXXXX)**, conforme proposta especificado (s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TIPO DE VEÍCULO:** CAMINHONETE UTILITÁRIA, NOVA, ZERO QUILÔMETRO; **QUANTIDADE:** 02 (DUAS) UNIDADES; **ANO/MODELO:** ANO CORRENTE OU POSTERIOR; **COMBUSTÍVEL:** DIESEL, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIOR CAPACIDADE OPERACIONAL, RESISTÊNCIA E DESEMPENHO	2			

	PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E DE DIFÍCIL ACESSO; **CABINE:** CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) OCUPANTES; **TRAÇÃO:** 4X4; **MOTORIZAÇÃO:** POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV; **DIREÇÃO:** HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; **TRANSMISSÃO:** MANUAL OU AUTOMÁTICA; **CARROCERIA:** ABERTA, TIPO CAÇAMBA; **CAPACIDADE DE CARGA:** MÍNIMA DE 1.000 KG, COMPATÍVEL COM O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE UBV PESADO (FUMACÊ), INSUMOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE; **SUSPENSÃO:** ORIGINAL DE FÁBRICA; **FREIOS:** SISTEMA ABS E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **RODAS E PNEUS:** ORIGINAIS DE FÁBRICA, NOVOS; **SEGURANÇA:** AIRBAGS FRONTAIS, CINTOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; **ACESSÓRIOS:** AR-CONDICIONADO E PROTETOR DE CAÇAMBA, VIDROS ELÉTRICOS, ESTRIBOS LATERAIS, TAPETES, PROTETOR DE CAÇAMBA **GARANTIA MÍNIMA:** 12 (DOZE) MESES; **ENTREGA:** VEÍCULO NOVO, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO.				
TOTAL					**R$**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

3.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para aquisição do objeto desta aquisição correrão a conta de dotação orçamentaria especifica conforme abaixo.

4.2. Para atendimento da despesa, considera-se o montante de R$ 400.000,00 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) proveniente da Emenda Parlamentar vinculada à Proposta nº 010418.01959/2025, acrescido de R$ 99.233,34 (cem mil reais) de contrapartida municipal, totalizando R$ 499.233,34 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	FICHA
01	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	449052	16213110000001 TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE DO GOVERNO ESTADUAL JUNIOR GÉO	20265306
02	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	449052	15001002000040 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS	20263929

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização Técnica do contrato será efetuada por servidor designado em portaria, que deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias, respeitando- se os limites de alteração dos valores contratuais previstos Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

> ***Art. 124.*** *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - Unilateralmente pela Administração:*
> *a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
> *b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *II - Por acordo entre as partes:*
> *a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
> *b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
> *c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

5.1.1 os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.6.O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo quanto ao fornecimento do objeto deste contrato.
5.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
5.8. Durante a entrega do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade adquiridos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
5.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto adquirido.
5.10. A fiscalização garante que o contrato seja executado de modo eficaz, e que o contratado cumpra os deveres a ele impostos, sendo prerrogativa conferida à Administração (art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos veículos, conforme este contrato e Termo de Referência.
6.2. O prazo do pagamento é de até 30 (trinta) dias após a emissão as Nota Fiscal.
6.3. Constatando-se, junto ao cadastro, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas.
6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.4.1. O prazo de validade;
6.4.2. A data da emissão;
6.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
6.4.4. O período de prestação dos serviços;
6.4.5. O valor a pagar; e
6.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto consiste na aquisição de 02 (duas) caminhonetes novas (zero quilômetro), de primeiro uso, devidamente licenciadas, emplacadas e entregues em nome do órgão contratante.
7.2 Os veículos deverão atender às seguintes especificações mínimas: Cabine dupla, desde que compatível com a necessidade operacional da Vigilância em Saúde, Capacidade de transporte de equipe técnica quando necessário, Tração 4x4, Capacidade de carga compatível com os equipamentos utilizados, Atendimento às normas de segurança veicular vigentes.
7.3 Os veículos deverão ser entregues com todos os acessórios obrigatórios, conforme normas de trânsito brasileiras, além de garantia mínima de fábrica;

7.4 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, no local indicado pela Administração, com todos os custos de transporte, tributos, encargos e demais despesas inclusas no valor da proposta.
7.5 A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade, sempre que possível, conforme previsto na legislação vigente;
7.6 A empresa contratada deverá atender a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.7 Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir a aquisição de bens de qualidade, adequados às necessidades institucionais, assegurando eficiência, economicidade e interesse público."
7.8 A contratada deverá garantir prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia de fábrica, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, assegurando assistência técnica autorizada em distância compatível com a sede do Município. Os veículos deverão ser entregues acompanhados do manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos necessários à regularização e uso imediato pela Administração.
7.9 A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Nacional – TO em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;
8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
8.10. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação ou declaração de inidoneidade, além das medidas cabíveis para ressarcimento de eventuais prejuízos à Administração.
8.11. A contratada deverá garantir assistência técnica por meio de rede autorizada ou credenciada no Estado do Tocantins, preferencialmente com atendimento no município de Porto Nacional/TO ou região próxima, assegurando suporte técnico e manutenção dos veículos fornecidos em prazo adequado.
8.12. Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como da observância das cláusulas essenciais exigidas pela Legislação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da aquisição realizada com as especificações constantes nesse termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição realizadas, para que sejam substituídos ou refeitos.
9.6. Efetuar a fiscalização e acompanhamento através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega;
9.7. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referente aos serviços realizados;
9.8. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
9.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.10. Cumprir todos os compromissos financeiros junto à Contratada, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.
9.11. Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e avaliar a execução e entrega dos veículos, objeto do presente, através do departamento responsável.
9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

10.1. A solicitação será realizada à contratada por meio da entrega de nota de empenho, a qual será enviada por e-mail cadastrado na ficha de contatos para a mesma, devendo ela confirmar o recebimento deste.
10.2 Os **veículos deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.
10.3 A entrega deverá ser seguinte endereço: Avenida Presidente Kennedy n° 1055 Centro, CEP:77500000, Porto Nacional, TO.
a) O fornecimento será realizado de forma integral, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da AF.
b) Os veículos deverão ser entregues novos, registrados e devidamente emplacados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais taxas junto ao órgão executivo de trânsito competente.
c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
10.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
10.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (no Estado do Tocantins);

10.6. Substituir no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da emissão da AF o objeto deste Termo de Referência que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante;
10.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
10.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.
10.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante.
10.10. Fornecer os veículos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência.
10.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação
10.12. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega no prazo estipulado.
10.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
10.14 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
10.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
10.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
10.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para apresentação, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os veículos serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os veículos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES

12.1. Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

FLS
_____
_____
Assinatura

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na entrega, pela entrega em desconformidade com as especificações exigidas ou pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II - Multa, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto consiste no fornecimento integral, em parcela única, de 02 (duas) caminhonetes, a base de cálculo será o valor total do contrato ou, quando a infração atingir apenas parte do objeto, o valor do item ou da parcela efetivamente inadimplida, não se adotando valor mensal como base de cálculo, nos seguintes termos:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do bem ou da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do fornecimento;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento, recusa injustificada em cumprir a obrigação assumida ou não entrega dos veículos;

d) para as demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível a sanção de multa e inexistente percentual específico neste Termo de Referência, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, de forma motivada e proporcional à gravidade da conduta.

III - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de infrações de maior gravidade, observados os requisitos legais para sua aplicação.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando cabível, a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou da garantia contratual, quando houver. Persistindo saldo, o valor deverá ser recolhido aos cofres do Município de Porto Nacional/TO, mediante guia própria, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa municipal, quando cabível, e da adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

12.4.1. Quando determinado pela Administração, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

12.4.2. Caso o valor da multa e das indenizações não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, o Município de Porto Nacional/TO poderá cobrar o valor remanescente pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

FLS
_____
_____
Assinatura

12.4.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a proporcionalidade da medida.
12.4.4. Na aplicação da sanção de multa será assegurada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
12.4.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.4.6. Os atos que também configurem ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021, pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração e do ressarcimento de danos causados à Administração Pública Municipal.
12.4.7. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no CEIS e no CNEP, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, nos termos do art. 162, e eventual reabilitação observará os requisitos do art. 163 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.
14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, _____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Gestora
CONTRATANTE

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMPRESA
CONTRATADA